



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.746 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º E REVOGA O ARTI  
GO 5º DO DECRETO Nº 3.637, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 1986."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

ART. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 3.637 ,  
de 30 de dezembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 4º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano e ta  
xas de conservação de Ruas e Avenidas e de limpeza pública, do exer  
cício de 1987, poderá ser recolhido em até 5 (cinco) parcelas mensais  
de igual valor, conforme tabela abaixo:

Imposto com valor de	Cz\$ 1,00 até Cz\$ 50,00 -	Cota Única
Imposto com valor de	Cz\$ 51,00 até Cz\$ 100,00 -	em 2 parcelas
Imposto com valor de	Cz\$ 101,00 até Cz\$ 150,00 -	em 3 parcelas
Imposto com valor de	Cz\$ 151,00 até Cz\$ 200,00 -	em 4 parcelas
Imposto com valor acima de Cz\$ 200,00		- em 5 parcelas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do imposto em parcelas obedecerá  
os vencimentos abaixo:

1ª prestação ou cota única	- 30.08.87
2ª prestação	- 30.09.87
3ª prestação	- 30.10.87
4ª prestação	- 30.11.87
5ª prestação	- 30.12.87.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Secretário Municipal da Fazenda, em casos espe  
ciais, poderá modificar o valor e vencimentos das prestações, desde

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-


## DECRETO Nº 3.746 - CONTINUAÇÃO /

que não ultrapasse o exercício em curso e a parte o requera até 30 (trinta) dias da data do recebimento do carnet para pagamento."

ART. 2º - Fica revoga o artigo 5º do Decreto nº 3.637, de 30.12.86.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO DE 1987.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 980, de 02/08/87.